

Assistência à Saúde Suplementar/Ressarcimento

O que é o serviço?

Auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento, concedido aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, que não optarem pelo plano CASU, mas que possuem contrato particular com plano de saúde em conformidade com a Portaria Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97 de 26/12/2022. O pagamento do auxílio está condicionado ao preenchimento do requerimento pelo servidor e da análise pelo setor Saúde Suplementar (Convênios), pertencente à Diretoria de Atenção à Saúde DASA/PROGEP.

Quem pode solicitar?

- Servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que possui contrato com plano de saúde particular, na condição de titular.

Como faço minha solicitação?

Adesão ao ressarcimento

(Requerer assistência à saúde suplementar por ressarcimento):

1. Acesse o Sougov: <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/>
2. No bloco de "Solicitações" da tela inicial, clique em "Saúde Suplementar";
3. Ao clicar no ícone "Saúde Suplementar" será aberta uma tela informando se você possui ou não um benefício de Saúde Suplementar;

Caso não possua, você poderá clicar na opção "Cadastrar Assistência à Saúde Suplementar" e realizar a adesão em uma modalidade prevista para o benefício;

Preenchendo os dados iniciais:

4. Na tela que abrirá, aparecerá a "Modalidade de adesão", selecione a modalidade "Plano Particular (Ressarcimento)";
5. Informe o número de registro da operadora na ANS. **Atenção:** digite **apenas números**, sem espaços;

Caso o sistema não encontre o número digitado:

- * Verifique no site da sua Operadora se não houve alteração no código ou
- * Certifique-se que o número digitado corresponde ao número da Operadora, não da Administradora.

Essas informações podem ser encontradas:

- a) No Contrato da Operadora ou
 - b) Na Carteirinha do Plano ou
 - c) No Portal / App da Operadora (dados cadastrais) ou
 - d) contato direto com a operadora (declaração).
6. Selecione o Plano de Saúde.

Preenchendo os dados de dependentes:

7. Será apresentada uma relação de dependentes que preencham os requisitos necessários ao benefício pleiteado e que estejam devidamente habilitados/cadastrados no SIAPE para tal benefício.

Dependente não está elencado para vínculo do plano de saúde? Provavelmente:

- a) Dependente não está registrado(a) em seu cadastro de dependentes.

Nesse caso, cadastre o (a) dependente e prossiga com a inclusão do plano de saúde.

Lembre-se: no serviço “Cadastro de Dependente” só será listado o registro do dependente caso você já tenha iniciado a solicitação da Assistência à Saúde Suplementar ou já tenha o benefício.

(Observação: persistindo a inconsistência, entre em contato com a Unidade de Gestão de Pessoas do seu vínculo).

b) Dependente tem grau de parentesco não elegível para o benefício de Saúde Suplementar.

8. Informe o valor de mensalidade do plano contratado para cada um dos beneficiários do plano:

9. Anexe os **documentos comprobatórios** de titularidade e de pagamento relativos aos beneficiários:

***Contrato com o plano de saúde;**

***Cópia do último boleto pago;**

***Comprovante de pagamento do respectivo boleto** (não será aceito comprovante de agendamento do mês da solicitação).

*Outros documentos poderão ser solicitados.

10. Confira os dados de sua solicitação e clique em “**Avançar**”.

11. Para prosseguir com a solicitação é necessário concordar com os Termos de Adesão apresentados.

12. Agora é só aguardar que a sua solicitação seja analisada pela equipe de Gestão de Pessoas!

13. Você pode acompanhar o requerimento enviado no bloco “**Solicitações**”, disponível na home do SouGov.

Alteração de ressarcimento

(Requerer alteração de assistência à saúde suplementar por ressarcimento):

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

§ 4º É obrigação do servidor, do militar de ex-Território, do aposentado e do pensionista informar ao órgão ou entidade concedente qualquer mudança de valor, inclusão ou exclusão de beneficiários elegíveis ao auxílio da União, bem como apresentar documentos destinados à comprovação de condições complementares de beneficiário.

Se você já possui um benefício de Saúde Suplementar e deseja alterar o Plano, siga os seguintes passos:

1. Acesse o Sougov: <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/>

2. No bloco “**Solicitações**” na tela inicial, clique no ícone “**Saúde Suplementar**”;

3. Selecione “Alterar Plano” e informe os seguintes dados do seu plano:

a) Informe o número de registro da operadora na ANS;

b) Selecione o nome do plano de saúde:

4. Após o preenchimento dos dados iniciais, será apresentada uma relação dos dependentes habilitados/cadastrados no SIAPE para o benefício a ser alterado:

(Observação: caso haja alguma inconsistência, verifique seu cadastro de dependentes ou procure o Setor de Cadastros na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP).

5. Caso o nome de dependente não esteja elencado para vínculo do plano de saúde, provavelmente:
 - a) dependente não está em seu cadastro de dependentes. Nesse caso, cadastre o dependente e prossiga com a inclusão do plano de saúde. Lembre-se: no serviço “Cadastro de Dependente” só será listado o registro do dependente caso você já tenha iniciado a solicitação da Assistência à Saúde Suplementar ou já tenha o benefício.
 - b) dependente tem grau de parentesco não elegível para o benefício de saúde suplementar.
5. Informe o valor de mensalidade do Plano contratado para cada um dos beneficiários do plano;
6. Anexe os documentos comprobatórios de titularidade e de pagamentos relativos aos beneficiários:
***Contrato com o plano de saúde;**
***Cópia do último boleto pago;**
***Comprovante de pagamento do respectivo boleto** (não será aceito comprovante de agendamento do mês da solicitação).
*Outros documentos poderão ser solicitados.
7. Confira os dados de sua solicitação;
8. Para prosseguir com a solicitação é necessário concordar com os Termos apresentados.
9. Agora é só aguardar que a sua solicitação seja analisada pela equipe de Gestão de Pessoas!
10. Você pode acompanhar o requerimento enviado no bloco **"Solicitações"**, disponível na home do SouGov.

Exclusão de ressarcimento

(Solicitar encerramento da assistência à saúde suplementar por ressarcimento)

Se você já possui um benefício de Saúde Suplementar e deseja encerrar o Plano, siga os seguintes passos:

1. Acesse o Sougov: <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/>
2. No bloco **“Solicitações”** na tela inicial, clique no ícone **“Saúde Suplementar”**;
3. Selecione “Encerrar Plano”. Anexe o documento de quitação e solicite o encerramento do seu benefício:
(Observação: no item de documentos é necessário anexar a declaração de quitação junto à operadora);
4. Confira os dados de sua solicitação na etapa de Conferência;
5. Para prosseguir com a solicitação é necessário concordar com os Termos de Encerramento apresentados.
6. Agora é só aguardar que a sua solicitação seja analisada pela equipe de Gestão de Pessoas!
7. Você pode acompanhar o requerimento enviado no bloco **"Solicitações"**, disponível na home do SouGov.

INFORMAÇÕES GERAIS

- A definição sobre quais são os beneficiários do plano de assistência à saúde pode ser encontrada no art. 5º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26 de dezembro de 2022.
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-97-de-26-de-dezembro-de-2022-454820592>
- A tabela com os valores da *per capita* de Assistência à Saúde Suplementar, poderá ser consultada através deste link: Portaria MGI nº 2.829, 29 de abril de 2024.
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-2.829-de-29-de-abril-de-2024-557063029>

Fundamentação legal

Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97 de 26/12/2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-97-de-26-de-dezembro-de-2022-454820592>

Lei 9.656/1998

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9656.htm

Lei 14.454/2022

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14454.htm

Lei 8.112/1990

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm

Continuo em dúvida, com quem eu converso?

Saúde Suplementar e Convênios de Saúde

E-mail: saudesuplementardasa@ufvjm.edu.br

(38) 3532-1200 Ramais: 8124 e 8159